

# Balancete da Receita

CM-ABAIARA

CAMARA MUNICIPAL

Movimentos entre 01/01/2016 e 31/12/2016

Classificação	Descrição	Previsto	Arrecado Mês Anterior	Anulado até o Mês	Arrecadado no Mês	Arrecadado até o Mês	Diferença
88							
8888.01.00.02	INSS A RECOLHER	425,13	53.191,05	0,00	5.411,55	56.602,60	
8888.01.00.03	SALARIO FAMILIA	-2.775,28	0,00	0,00	0,00	0,00	
8888.01.00.04	IRRF - EXTRA	683,20	21.414,04	0,00	1.933,06	23.347,10	
8888.01.00.05	ISS - EXTRA	-1.024,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
8888.01.00.07	REPASSE DUODECIMO	0,00	1.165.749,57	0,00	105.387,11	1.271.736,68	
8888.01.00.08	RECEITA DE APLICACOES	26,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
8888.01.00.08	EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00	74.764,26	0,00	5.870,95	81.535,21	
8888.01.00.09	PENSO ALIMENTICIA	0,00	6.982,58	0,00	634,78	7.617,36	
TOTAL		2.665,62	1.322.101,50	0,00	120.837,45	1.442.938,95	
TOTAL		2.665,62	1.322.101,50	0,00	120.837,45	1.442.938,95	
TOTAL GERAL		2.665,62	1.322.101,50	0,00	120.837,45	1.442.938,95	

Gestor : MARIA EUZELIA LEITE SAMPAIO

Contador :



## Balancete Orçamentario - Despesa Empenhada

CM-ABAIARA

CAMARA MUNICIPAL

Movimentos entre 01/01/2016 e 31/12/2016

Página: 001

Classificacao	Orcado	Creditos	Anulacoes	Emp.no Mes	Emp.ate Mes	Emp.Canc.	Saldo Dotacao
0101 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL							
0101-010310049.2.001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESS	595.508,00	0,00	0,00	0,00	558.000,00	2.571,72	43.036,28
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS	190.562,56	0,00	0,00	0,00	150.000,00	114.793,21	155.358,77
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	14.518,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.518,48
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÓVIDA POR CONTR	8.450,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450,26
3.3.90.09.00 SALARIO FAMÓLIA	8.450,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450,26
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	95.281,28	0,00	75.000,00	0,00	1.950,00	150,00	18.441,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	59.586,80	0,00	25.000,00	928,00	10.183,00	0,00	24.383,80
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESS	452.586,08	0,00	100.000,00	0,00	290.190,00	49,58	92.447,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA J	178.639,40	200.000,00	0,00	4.553,68	177.103,68	545,07	1.914,25
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	11.910,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,16
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.730,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.730,48
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	17.865,24	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	17.625,24
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÓVIDA CONTRATUAL	23.820,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.820,32
Total da Dotacao -->	1.692.886,32	200.000,00	200.000,00	5.481,68	1.389.866,68	118.130,00	621.149,64
Total da Unidade -->	1.692.886,32	200.000,00	200.000,00	5.481,68	1.389.866,68	118.130,00	621.149,64
Total do Orgao -->	1.692.886,32	200.000,00	200.000,00	5.481,68	1.389.866,68	118.130,00	621.149,64
Sal Geral -->	1.692.886,32	200.000,00	200.000,00	5.481,68	1.389.866,68	118.130,00	621.149,64



## Balancete Orcamentario - Despesa Empenhada

CM-ABAIARA

CAMARA MUNICIPAL

Movimentos entre 01/01/2016 e 31/12/2016

Página: 002

Classificacao	Orcado	Creditos	Anulacoes	Emp.no Mes	Emp.ate Mes	Emp.Canc.	Saldo Dotacao
RESUMO DOS ELEMENTOS							
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS	0,00	555.000,00	48.848,19	552.428,28	0,00	2.571,72	508.323,53
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	150.000,00	10.644,64	35.206,79	0,00	114.793,21	254.348,57
3.1.90.31.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.21.00 JUROS SOBRE A DÓVIDA POR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.79.00 SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.950,00	0,00	1.800,00	0,00	150,00	2.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	928,00	10.183,00	928,00	10.183,00	0,00	0,00	10.183,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS	0,00	295.190,00	18.450,00	295.140,50	0,00	49,50	276.780,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PES	4.553,68	177.103,68	28.890,48	376.738,11	0,00	555,57	353.532,45
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	0,00	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	240,00

Gestor : MARIA EUZELIA LEITE SAUPELO

Contador



**Balancete Orcamentario - Despesa Paga**  
 CM-ABAIARA  
**CAMARA MUNICIPAL**  
 Movimentos entre 01/01/2016 e 31/12/2016

Página: 001

Classificacao	Emp.no Mes	Emp.ate Mes	Pago.no Mes	Pago.ate Mes	Liquidade	Emp. a Pagar
<b>0101 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>						
<b>0101-010310049.2.001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS	0,00	552.428,28	48.848,19	552.428,28	552.428,28	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	35.206,79	10.444,64	35.206,79	35.206,79	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÓVIDA POR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.09.00 SALARIO FAMÓLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	928,00	10.183,00	928,00	10.183,00	10.183,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS	0,00	295.140,50	18.450,00	295.140,50	295.140,50	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERÇ. PES	4.553,68	376.738,11	28.590,68	376.738,11	376.738,11	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	0,00	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÓVIDA CONTR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Dotacao -&gt;</b>	<b>5.481,68</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>107.561,31</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Unidade -&gt;</b>	<b>5.481,68</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>107.561,31</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Orgao -&gt;</b>	<b>5.481,68</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>107.561,31</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Orcamentaria -&gt;</b>	<b>5.481,68</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>107.561,31</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>0,00</b>



**Balancete Orcamentario - Despesa Paga**  
**CM-ABAIARA**  
**CAMARA MUNICIPAL**  
**Movimentos entre 01/01/2016 e 31/12/2016**

Página: 002

Classificacao	Emp.no Mes	Emp.ate Mes	Pago.no Mes	Pago.ate Mes	Liquidado	Emp.a Pagar
<b>RESUMO DOS ELEMENTOS</b>						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS	0,00	552.428,28	48.848,19	552.428,28	552.428,28	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	35.206,79	10.444,64	35.206,79	35.206,79	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	928,00	10.183,00	928,00	10.183,00	10.183,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS	0,00	295.140,50	18.450,00	295.140,50	295.140,50	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PES	4.553,68	376.738,11	28.830,45	376.738,11	376.738,11	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	0,00	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>5.481,68</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>107.561,31</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>1.271.736,68</b>	<b>0,00</b>
3.1 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	587.635,07	59.292,83	587.635,07	587.635,07	0,00
3.2 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	5.481,68	683.861,61	48.268,48	683.861,61	683.861,61	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	0,00	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00

Gestor : MARIA EUEZELIA LEITE SAMPAIO

Contador :



**Balancete Extra-Orçamentaria - Despesa Paga**  
**CM-ABAIARA**

**CAMARA MUNICIPAL**

Movimentos entre 01/01/2016 e 31/12/2016

Página: 001

Classificacao	Pago no Mes Anterior	Anulaco no Mes	Pago no Mes	Pago ate o Mes
8888.01.03.02 INSS A RECOLHER	53.192,05	0,00	5.411,55	38.692,60
8888.01.03.03 SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
8888.01.03.04 LRF - EXTRA	21.414,34	0,00	1.933,06	23.347,40
8888.01.03.05 ISS - EXTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
8888.01.04.06 RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8888.01.04.07 REPASSE DUODECIMO	0,00	0,00	0,00	0,00
8888.01.04.08 EMPRESTIMOS BANCARIOS	74.764,26	0,00	6.870,95	81.635,21
8888.01.04.09 RECEITA DE APLICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
8888.01.04.09 PENSÃO ALIMENTICIA	6.982,58	0,00	634,75	7.617,33
<b>Total da Extra-Orçamentaria -&gt;</b>	<b>156.351,93</b>	<b>171.202,27</b>	<b>14.850,34</b>	<b>171.202,27</b>

Gestor : MARIA EUZELIA LEITE SAMPAIO

Contador



# Movimentação Orçamentária

CM-ABAIARA

CAMARA MUNICIPAL

Movimentos entre 01/01/2016 e 31/12/2016

Emissão  
23/01/2019

Página  
1  
de: 3

Nota de Empenho	Data do Empenho	Tipo de Empenho	Funcional Programática	Elemento de Gasto	Valor do Empenhado	Valor Acum.da Anulação	Saldo Atual	Número da Licitação
E0104001	04/01/2016	ESTIMATIVO	0101-010310049.2.001	3.1.90.11.00	465.000,00	0,00	130.508,00	
E0104002	04/01/2016	ESTIMATIVO	0101-010310049.2.001	3.1.90.11.00	90.000,00	0,00	40.508,00	
E0104003	04/01/2016	ESTIMATIVO	0101-010310049.2.001	3.1.90.13.00	150.000,00	0,00	40.562,56	
E0104004	04/01/2016	ESTIMATIVO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	300,00	0,00	228.352,40	
E0104005	04/01/2016	ESTIMATIVO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	650,00	0,00	227.702,40	
E0104006	04/01/2016	ESTIMATIVO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	1.200,00	0,00	226.502,40	
E0104007	04/01/2016	ESTIMATIVO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	1.400,00	0,00	225.102,40	
E0104008	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	1.320,00	0,00	223.782,40	
E0104009	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	42.000,00	0,00	181.782,40	
E0104010	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	24.000,00	0,00	157.782,40	
E0104011	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	36.000,00	0,00	121.782,40	
E0104012	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	18.000,00	0,00	103.782,40	
E0104013	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	36.000,00	0,00	67.782,40	
E0104014	04/01/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	6.000,00	0,00	61.782,40	
E0104015	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	12.000,00	0,00	440.586,08	
E0104016	04/01/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	6.000,00	0,00	434.586,08	
E0104017	04/01/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	2.000,00	0,00	432.586,08	
E0104018	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	7.800,00	0,00	424.786,08	
E0104019	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	7.800,00	0,00	416.986,08	
E0104020	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	7.800,00	0,00	409.186,08	
E0104021	04/01/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	4.000,00	0,00	405.186,08	
E0104022	04/01/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	12.000,00	0,00	49.782,40	
E0108001	08/01/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	6.500,00	0,00	43.282,40	
E0111001	11/01/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	3.000,00	0,00	402.186,08	
E0201001	01/02/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.14.00	150,00	0,00	20.131,28	
E0202001	02/02/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	2.800,00	0,00	399.386,08	
E0202002	02/02/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	4.000,00	0,00	395.386,08	
E0202003	02/02/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	4.500,00	0,00	390.886,08	
E0202004	02/02/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	4.500,00	0,00	386.386,08	
E0204001	04/02/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.30.00	506,00	0,00	34.044,80	
E0211001	11/02/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	66.000,00	0,00	320.386,08	
E0211002	11/02/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	49.500,00	0,00	270.886,08	
E0212001	12/02/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	38.500,00	0,00	54.782,40	
E0212002	12/02/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	38.500,00	0,00	16.282,40	
E0226001	26/02/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	60.000,00	0,00	210.886,08	
E0302001	02/03/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	4.500,00	0,00	111.782,40	
E0302002	02/03/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	4.000,00	0,00	106.886,08	
E0310001	10/03/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	4.500,00	0,00	107.282,40	

GESTOR:   
 Nome: MARIA EUZELIA LEITE SAMPAIO  
 C.P.F.: 387.368.103-04

CONTADOR:   
 Nome:  
 C.P.F.:



# Movimentação Orçamentária

CM-ABAIARA

CAMARA MUNICIPAL

Movimentos entre 01/01/2016 e 31/12/2016

Emissão

23/01/2019


Página

2

de: 3

Nota de Empenho	Data do Empenho	Tipo de Empenho	Funcional Programática	Elemento de Gasto	Valor do Empenhado	Valor Acum da Anulação	Saldo Atual	Número da Licitação
E0310002	10/03/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	280,00	0,00	107.002,40	
E0316001	16/03/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	60.000,00	0,00	47.002,40	
E0329001	29/03/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.14.00	200,00	0,00	19.931,28	
E0401001	01/04/2016	GLOBAL	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	7.920,00	0,00	98.966,08	
E0401002	01/04/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	2.500,00	0,00	96.466,08	
E0404001	04/04/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	3.000,00	0,00	44.002,40	
E0420001	20/04/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	4.200,00	0,00	92.266,08	
E0420002	20/04/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	6.000,00	0,00	86.266,08	
E0420003	20/04/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.30.00	760,00	0,00	33.284,80	
E0504001	04/05/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.14.00	200,00	0,00	19.731,28	
E0504002	04/05/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.14.00	150,00	0,00	19.581,28	
E0520001	20/05/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	4.4.90.52.00	240,00	0,00	17.625,24	
E0520002	20/05/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	3.500,00	0,00	82.766,08	
E0520003	20/05/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	6.200,00	0,00	37.802,40	
E0616001	16/06/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.14.00	150,00	0,00	19.431,28	
E0622001	22/06/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	6.000,00	0,00	31.802,40	
E0622002	22/06/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	3.000,00	0,00	79.766,08	
E0622003	22/06/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	3.000,00	0,00	76.766,08	
E0630001	30/06/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	4.000,00	0,00	27.802,40	
E0720001	20/07/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	3.500,00	0,00	73.266,08	
E0720002	20/07/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	4.500,00	0,00	68.766,08	
E0720003	20/07/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	1.200,00	0,00	26.602,40	
E0720004	20/07/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	4.000,00	0,00	22.602,40	
E0808001	08/08/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.30.00	189,00	0,00	33.095,80	
E0817001	17/08/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	3.700,00	0,00	65.066,08	
E0817002	17/08/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.30.00	7.800,00	0,00	25.295,80	
E0912001	12/09/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.14.00	800,00	0,00	18.631,28	
E0919001	19/09/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	3.670,00	0,00	61.396,08	
E0920001	20/09/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	4.700,00	0,00	17.902,40	
E0920002	20/09/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.36.00	4.000,00	0,00	57.396,08	
E0920003	20/09/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	4.000,00	0,00	13.902,40	
E1020001	20/10/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	4.000,00	0,00	9.902,40	
E1024001	24/10/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.14.00	150,00	0,00	18.481,28	
E1024002	24/10/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.14.00	150,00	0,00	18.331,28	
E1118001	18/11/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	4.000,00	0,00	5.902,40	
E1220001	20/12/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	4.000,00	118.130,00	120.032,40	
E1220002	20/12/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	61,20	118.130,00	119.971,20	
E1223001	23/12/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.30.00	928,00	118.130,00	142.497,80	

GESTOR:   
 Nome: MARIA EUZELIA LEITE SAMPAIO  
 C.P.F.: 387.368.103-04

CONTADOR:   
 Nome:  
 C.P.F.:





# Movimentação Orçamentária

CM-ABAIARA

CAMARA MUNICIPAL

Movimentos entre 01/01/2016 e 31/12/2016

Emissão

23/01/2019


Página

3

de: 3

Nota de Empenho	Data do Empenho	Tipo de Empenho	Funcional Programática	Elemento de Gasto	Valor do Empenhado	Valor Acum da Anulação	Saldo Atual	Número da Licitação
E1229001	29/12/2016	ORDINÁRIO	0101-010310049.2.001	3.3.90.39.00	492,48	118.130,00	119.478,72	
Total Geral ->					1.389.866,68	472.520,00		



GESTOR   
Nome: MARIA EUZELIA LEITE SAMPAIO  
C.P.F.: 387.868.103-04

CONTADOR:   
Nome:  
C.P.F.:

# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

## DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins perante a Comissão de Transição desta casa, que não existe nenhuma servidor efetivo na Câmara Municipal de Abaiara, todos são contratados ou comissionados

A presente declaração é expressão da verdade e dou fé.

CÂMARA DE ABAIARA em 20 de Dezembro de 2016



---

Maria Euzelia Leite Sampaio  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

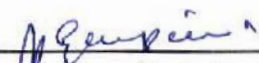
## DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins perante a Comissão de Transição desta casa, que não existe nenhuma servidor cedido a qualquer órgão.

DECLARO ainda que servidores com carga horaria de 20 horas semanal, não havendo compatibilidade de horários, o Poder Legislativo não interfere na decisão do servidor.

A presente declaração é expressão da verdade e dou fé.

CÂMARA DE ABAIARA em 20 de Dezembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Maria Euzelia Leite Sampaio  
Presidente



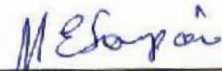
# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

## DECLARAÇÃO

DECLARO perante a Comissão de transição da Câmara Municipal de Abaiara, que o único bem imóvel existente é o edifício de instalação dos trabalhos da Câmara Municipal de Abaiara.

A PRESENTE DECLARAÇÃO É EXPRESSÃO DA VERDADE E DOU FÉ.

ABAIARA CE 20 dezembro de 2016.



\_\_\_\_\_  
Maria Euzelia Leite Sampaio  
Presidente



## RELAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS SANCIONADAS ATÉ 31/12/2016

Lei n 299/2002 – Institui o regime da previdência dos servidores públicos municipal de abaiara.

Lei n 328/2008 de 31/03/2008– Dispoe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara, cargos comissionados , fixa salários dos servidores e gratificação dos cargos comissionados.

Lei n 340/2009 de 22/12/2009 – Altera o plano de cargos e carreiras e remuneração do Magisterio da educação básica.

Lei nº 345/2010 de 23/08/2010 – Institui a Lei Geral Municipal das Micros e pequenas empresas em conformidade com os artigos e dá providencias.

Lei n 364/2012 de 03/09/2012 – Fixa o subsídios de Prefeito, Vice Prefeito e Secretarios municipais e da outras providencias.

Lei nº 371/2013 de 17/01/2013 – Dispoe sobre a contratação de pessoal temporário da secretaria de saúde para o programa saúde da Família.

Lei n 372/2013 de 17/01/2013 – Altera a lei municipal 317/2005 que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara bem como cargos comissionados fixa salários dos servidores e gratificações

Lei n 373/2013 de 14/03/2013 – Altera os anexos da lei nº 328/2008 e 332/2009 que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura de Abaiara

Lei n 374/2013 de 22/04/2013 – Altera a lei n 340/2009 de dezembro de 2009

Lei n 375/2013 – de 22/05/2013 – Institui o valor da Gratificação e melhorias de qualidade da atenção básica (PMAÇAB)



Lei nº 376/2013 de 14/06/2013 – Lei das diretrizes orçamentarias

Lei n 377/2013 de 14/06/2013 – Emenda a LDO

Lei n 378/2013 de 10/09/2013 – Cria o conselho municipal de esporte.

Lei n 379 /2013 de 08/10/2013 – Institui o adicional de insalubridade aos agentes de endemia de Abaiara

Lei n 380/2013 de 15/10/2013 – Aumenta vencimento de Procurador Geral do Município de Abaiara no valor de R\$ 5.000,00

Lei n 381/2013 – Plano Plurianual 2014/2017

Lei n 382/2013 de 20/11/2013 – Criz Cargos públicos numero de vagas carga horaria as secretaria de saúde e autoriza contratação temporária

Lei n 383/2013- de 30/11/2013 – Estima a receita e fixa a despesas do município de Abaiara para 2014.

Lei n 384/2014 de 07/03/2014 – Altera o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Lei n 385/2014 – de 26/03/2014 - Da nomes as ruas inominadas localizadas no bairro alta da alegria

Lei n 386/2014 de 26/03/2014 – Altera o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara e da providencias

Lei n 387/2014 de 01/04/2014 – Altera os anexos da lei n 340/2009 plano de cargos carreira dos profissionais da educação básica do magistério

Lei n 388/2015 – 14/06/2014 – emendas aditivas ao projeto de lei da LDO 2015

Lei n 389/2014 – Lei das Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2015



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the official stamp.

Lei n 390/2014 de 26/08/2014 – Autoriza a contratação por prazo determinado de pessoal para atender a excepcional necessidade do interesse publico

Lei n 391/2014 de 22/09/2014 – Institui piso salarial doa agentes de saúde e dos agentes de combate as endemias

Lei n 392/2014 de 21/11/2014 – Estim a receita e fixa a despesas dfo município de Abaiara para o exercício financeiro de 2015

Lei n 393/2015 de 16/03/2015 – Altera lei n 340/2009, artigos e inciso plano de cargos e carreiras dos profissionais da Educação Basica da Prefeitura Municipal de Abaiara

Lei n 394/2015 de 11/05/2015 – Institui gratificação mensal para os membros efetivos das comissões de licitação e pregoeiro do poder executivo municipal.

Lei n 395/2015 de 22/06/2015 aprova Plano Municipal da educação de Abaiara para 2015/2025

Lei n 396/2015 de 18/08/2015 – altera os anexos da lei 328/2008 e lei n 332/2009 que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara

Lei n 397/2015 de 01/09/2015 – Dispoe sobre a efetivação dos profissionais agentes comunitários de saúde que se submeteram a processo publico

Lei n 398/2015 de 11/11/2015 – Dispoe sobre a criação do sistema municipal de cultura

Lei n 399/2015 de 03/12/2015 – Estima a receita e fixa a despesas do município de Abaiara para o exercício financeiro de 2016

Lei n 400/a /2016 de 08/01/2016 – Autoriza a doação do imóvel quadra esportiva a escola de ensino fundamental Belarmino lins de Medeiros



Lei n 401/2016 de 13/06/2016 Dispoe sobre as diretrizes orçamentarias para exercício de 2017.

Lei n 402/2016 de 09/08/2016 – Fixação de subsídios de prefeito vice prefeito e secretários para a legislatura 2017/2020

Lei n 403/2016 de 10/11/2016 – Estima a receita e fixa despesas do município de Abaiara para o exercício financeiro de 2017

Relatorio elaborado pela comissão de transição de acordo com o arquivo existente na Câmara Municipal de Abaiara.

Abaiara Ce 13 de Dezembro de 2016






# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

LISTA DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO EM 2016.

<u>NOME</u>	<u>FORMA CONTARTO</u>
ANIEDIA KELLY A SILVA SOUZA	CONTRATO
FRANCISCO LAERCIO MACHADO MOREIRA	CONTRATO
FRANCISCA LEITE DE ARAUJO	CONTRATO
CICERO RUBERTO DE OLIVEIRA	LICITAÇÃO
JOSE SERGIO DANTAS LOPES	LICITAÇÃO
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	CONTRATO
EDERALDO ANGELO MATIAS	LICITAÇÃO
EDUCA-CONSULTORIA PLANEJAMENTO	LICITAÇÃO
V.A DA COSTA LOCAÇÕES	LICITAÇÃO
JBS – SISTEMAS E TREINAMENTOS LTDA	LICITAÇÃO
LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	LICITAÇÃO
RA INFORMATICA	CONTRATO
C.F.O – TEOTONHO CICERO FABIO O – ME	LICITAÇÃO
S.OLIVEIRA TEOTONHO TAVARES – ME	LICITAÇÃO

Abaiara Ce 20 Dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_





CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

Depar : 001-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Setor : 002-SEC.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Unidade : 01.01

Emissão : 13/07/2014  
 Referente : DEZ/13  
 Página : 1

Folha de Pagamento - Décimo

REMUNERAÇÕES

DESCONTOS

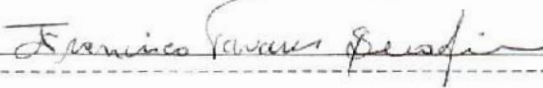
Funcionário: 00014-FRANCISCO SOUSA DE LUNA  
 Função: 008-ASSESSOR DA PRESIDENCIA  
 Admissão: 01/01/2013  
 Cta : Vinc:Cargo Comissionado Cl: Rf: Horas:

130 B DECIMO TERCEIRO	12	1.100,00	B 504 INSS	8%	88,00
			513 ADIANTAMENTO DECI		550,00
Remunerações		1.100,00	Descontos		638,00
Base Cálculo		1.100,00	Líquido		462,00

Assinatura: 

Funcionário: 00012-FRANCISCO TAVARES SERAFIM  
 Função: 017-TESOUREIRO  
 Admissão: 01/01/2013  
 Cta : Vinc:Cargo Comissionado Cl: Rf: Horas:

130 B DECIMO TERCEIRO	12	1.800,00	B 504 INSS	9%	162,00
			513 ADIANTAMENTO DECI		500,00
Remunerações		1.800,00	Descontos		1.062,00
Base Cálculo		1.800,00	Líquido		738,00

Assinatura: 

Funcionário: 00013-MARIA IRANILZA TAVARES BATISTA  
 Função: 013-AG. ADMINISTRATIVO  
 Admissão: 01/01/2013  
 Cta : Vinc:Cargo Comissionado Cl: Rf: Horas:

130 B DECIMO TERCEIRO	12	400,00	B 504 INSS	8%	32,00
			513 ADIANTAMENTO DECI		20,00
Remunerações		400,00	Descontos		232,00
Base Cálculo		400,00	Líquido		168,00

Assinatura: 





CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

Depar : 001-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Setor : 003-SEC. ADM GERAL-SERVIDORES  
 Unidade : 01.01

Emissão : 31/12/20  
 Referente : DEZ/20  
 Página : 8

Folha de Pagamento - Décimo

REMUNERAÇÕES

DESCONTOS

Funcionário	Função	Admissão
00015-CHARLAN LINHARES DE MEDEIROS	007-SECRETARIO GERAL	01/01/20
Cta : Vinc:Cargo Comissionado Cl:	Rf:	Retorno 01
130 B DECIMO TERCEIRO 12	1.800,00 B 504 INSS	9%
	513 ADIANTAMENTO DECI	900,00
Remunerações	1.800,00	Descontos
Base Cálculo	1.800,00	Liquido
		738,00

Assinatura: Charlan Linhares de Medeiros

Funcionário	Função	Admissão
00010-CHARLES DOUGLAS LINHARES DE MEDEIROS	005-CHEFE DEP. DE CONTABILIDADE	01/01/20
Cta : Vinc:Cargo Comissionado Cl:	Rf:	Retorno 01
130 B DECIMO TERCEIRO 12	1.400,00 B 504 INSS	8%
	513 ADIANTAMENTO DECI	300,00
Remunerações	1.400,00	Descontos
Base Cálculo	1.400,00	Liquido
		995,00

Assinatura: Charles Douglas Linhares de Medeiros

Funcionário	Função	Admissão
00011-FRANCISCA MARILENE LEITE	022-AUX. DE DEP. PESSOAL	01/01/20
Cta : Vinc:Cargo Comissionado Cl:	Rf:	Retorno 01
130 B DECIMO TERCEIRO 12	250,00 B 504 INSS	8%
	513 ADIANTAMENTO DECI	125,00
Remunerações	250,00	Descontos
Base Cálculo	250,00	Liquido
		165,00

Assinatura: Francisca Marilene Leite



*[Handwritten mark]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

## QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA EXERCICIO DE 2016.

---

Nome : CHARLES DOUGLAS LINHARES DE MEDEIROS  
Cargo : Chefe Depto. Contabiliadde  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargos Comissionados

---

Nome : FRANCISCO SOUZA DE LUNA  
Cargo : Assessor da Presidência  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargos Comissionados

---

Nome : FRANCISCO TAVARES SERAFIM  
Cargo : Tesoureiro  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargo Comissionados

---

Nome : CHARLAN LINHARES DE MEDEIROS  
Cargo : Secretario Geral  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargo Comissionados

---

Nome : FRANCISCA MARILENE LEITE  
Cargo : Aux Depto. Pessoal  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargos Comissionados

---

Nome : MARIA IRANILZA TAVARES BATISTA  
Cargo : Ag. Administrativo  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargos Comissionados

---



**RELAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**EXERCÍCIO DE 2016.**

---

Nome : CHARLES DOUGLAS LINHARES DE MEDEIROS  
Cargo : Chefe Depto. Contabiliadde  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargos Comissionados

---

Nome : FRANCISCO SOUZA DE LUNA  
Cargo : Assessor da Presidência  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargos Comissionados

---

Nome : FRANCISCO TAVARES SERAFIM  
Cargo : Tesoureiro  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargo Comissionados

---

Nome : CHARLAN LINHARES DE MEDEIROS  
Cargo : Secretario Geral  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargo Comissionados

---

Nome : FRANCISCA MARILENE LEITE  
Cargo : Aux Depto. Pessoal  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargos Comissionados

---

Nome : MARIA IRANILZA TAVARES BATISTA  
Cargo : Ag. Administrativo  
Forma : Portaria de Nomeação  
Nomenclatura : Cargos Comissionados

---





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PORTARIA ATO N 008/2016 de 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Abaiara, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais fundamentada no Regimento Interno desta casa e na Resolução n 003/2016.

**CONSIDERANDO** a proximidade do término desta legislatura e o que diz a resolução n. 003/2016.

**CONSIDERANDO** considerando a proximidade da eleição da nova Mesa Diretora.

**CONSIDERANDO** que o sentido da Resolução 003/2016 é propiciar condições para que a Mesa Diretora eleita para o próximo biênio possa receber todas as informações necessárias a implementação da nova gestão, inteirando-se do funcionamento da Câmara Municipal e permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

## **RESOLVE :**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros abaixo para fazer parte da Equipe de transição no ano de 2016 conforme consta na resolução 003/2016, que ficará composta da seguinte maneira:

I - **Geraldo Gislasio Sampaio** - Vereador

II - **Ederaldo Angelo Matias** - Contador

II - **Charles Douglas Linhares de Medeiros** – ocupante do cargo em comissão de chefe setor de contabilidade.

III - **Francisco Tavares Serafim** – ocupante do cargo em comissão de Sec. Finanças.

**Paragrafo único** . Será o Vereador Geraldo Gislasio Sampaio o Presidente da Equipe de Transição.

**Art. 2º** - Os membros indicados no art. 1º procederão com as determinações contidas na resolução n 003/2016, especialmente aquelas previstas nos artigos 4º e

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor em 1º de Dezembro de 2016 revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abaiara, Estado do Ceará em 10 de Novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Maria Euzelia Leite Sampaio  
Presidenta da Câmara





**ABAIARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL  
DE  
ABAIARA**

**TOMBAMENTO  
DEZEMBRO 2017**



## CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

CAMARA MUNICIPAL

032.025-PLENARIO

Página :

001

## Termo de Responsabilidade

N.Tombo	Descrição	Estado	Movim/Entrada	Em
000000000005	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	SEM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000006	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	SEM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000010	BIRO EM AÇO COM 3 GAVETAS	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000011	BIRO RM AÇO COM 3 GAVETAS PEQUENO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000012	BIRO RM AÇO COM 3 GAVETAS PEQUENO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000013	ARMARIO EM AÇO COM POMPARTIMENTOS DUAS PORTAS	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000014	FICHARIO EM AÇO COM 4 GAVETAS	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000015	FRIGOBAR	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000016	MAQUINA DE DATILOGRAFIA	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000018	ESTANTE EM AÇO COM PRATELEIRAS	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000019	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000020	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000021	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000022	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000023	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000024	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000025	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000026	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000027	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000028	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000029	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM DESUS4	4-Implantação	02/01/2017
000000000030	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	EM DESUS4	4-Implantação	02/01/2017
000000000031	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000032	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000033	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000034	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000035	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000036	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000037	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000038	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000039	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000040	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000041	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000042	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000043	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000044	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000045	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000046	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000047	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000048	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000049	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000050	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000051	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000052	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000053	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000054	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000055	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000056	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000057	CADEIRA DE PVC	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000060	VENTILADOR 40 CM	EM DESUS4	4-Implantação	02/01/2017
000000000061	VENTILADOR DE TETO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000062	VENTILADOR DE TETO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017





**CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

CAMARA MUNICIPAL

032.025-PLENARIO

Página : 002

**Termo de Responsabilidade**

N.Tombo	Descrição	Estado	Movim/Entrada	Em
000000000063	VENTILADOR DE TETO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000064	VENTILADOR DE TETO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000065	VENTILADOR DE TETO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000066	VENTILADOR DE TETO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000067	PAINEL EM PVC E METAL	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000068	FLANELOGRAFO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000073	MICROFONE	BOM	4-Implantação	02/01/2017
000000000076	BANCADA DE MADEIRA E FORMICA	BOM	4-Implantação	02/01/2017
000000000077	PARLATORIO	BOM	4-Implantação	02/01/2017
000000000078	CADEIRA PLASTICA E AÇO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000079	CADEIRA PLASTICA E AÇO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000080	CADEIRA PLASTICA E AÇO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000081	CADEIRA PLASTICA E AÇO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000086	MONITOR 14"	EM DESUS	4-Implantação	02/01/2017
000000000091	MESA DE SEREJEIRA E FORMICA PARA IMPRESSORA	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000095	ARMARIO EM AÇO COM COMPARTIMENTOS	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000097	IMPRESSORA JATP DE TINTA	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000098	ESTABILIZADOR	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000099	TECLADO + MAUSE PS2	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000126	ARMARIO EM AÇO COM POMPARTIMENTOS DUAS PORTAS	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000127	BIRO DE MADEIRA COM 2 GAVETAS	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000128	CPU 2 BAIAS PROCESSADOR ADM 500GHZ	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000129	MONITOR 14" LCD	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000131	CAIXA DE SOM PARA MICRO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000132	ROTEADOR REDE SEM FIO	EM USO	4-Implantação	02/01/2017
000000000133	MESA ESCRITORIO SECRET 1,20 X 0,60	EM USO	1-Compra	28/12/2017
000000000134	MESA ESCRITORIO SECRET 1,20 X 0,60	EM USO	1-Compra	26/12/2017
000000000135	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA INJ 30 MM	EM USO	1-Compra	26/12/2017
			<b>Total de Bens -&gt;</b>	<b>80</b>

Declaro para os devidos fins que os materiais acima especificados estão sob minha responsabilidade para uso, guarda e conservação.

Atesto ainda que qualquer remanejamento, ainda que dentro da própria instituição, perda ou extravio ou queda da placa do numero do tombo, deverá ser comunicado e / ou protocolado imediatamente à coordenação do setor patrimônio para as devidas providências.

Em: 31/12/2017

*Jose TAVARES DE LUCENA*  
 JOSE TAVARES DE LUCENA  
 Responsável Pelos Tombamentos

*Jose TAVARES DE LUCENA*  
 JOSÉ TAVARES DE LUCENA  
 Responsável Pelos Bens



**CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

CAMARA MUNICIPAL  
032.025-PLENARIO

Emissão: 31/12/2017

Página : 001

Movimento Patrimonial de Bens Móveis - Entre 01/01/2017 e 31/12/2017

Tombamento	Data	Sit	Insc/Destino/Histórico	Valor
<b>34-ARMARIO EM AÇO COM COMPARTIMENTOS</b>				
0000000000095	02/01/2017		plantação	150,00
1 Itens Totalizando->				150,00
<b>6-ARMARIO EM AÇO COM POMPARTIMENTOS DUAS PORTAS</b>				
0000000000013	02/01/2017		plantação	100,00
0000000000126	02/01/2017		plantação	200,00
2 Itens Totalizando->				300,00
<b>23-BANCADA DE MADEIRA E FORMICA</b>				
0000000000076	02/01/2017		plantação	200,00
1 Itens Totalizando->				200,00
<b>39-BIRO DE MADEIRA COM 2 GAVETAS</b>				
0000000000127	02/01/2017		plantação	150,00
1 Itens Totalizando->				150,00
0000000000005	02/01/2017		plantação	100,00
0000000000006	02/01/2017		plantação	100,00
<b>4-BIRO EM AÇO COM 3 GAVETAS</b>				
0000000000010	02/01/2017		plantação	100,00
3 Itens Totalizando->				300,00
<b>5-BIRO RM AÇO COM 3 GAVETAS PEQUENO</b>				
0000000000011	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000012	02/01/2017		plantação	30,00
2 Itens Totalizando->				60,00
<b>13-CADEIRA DE PVC</b>				
0000000000031	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000032	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000033	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000034	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000035	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000036	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000037	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000038	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000039	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000040	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000041	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000042	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000043	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000044	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000045	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000046	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000047	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000048	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000049	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000050	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000051	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000052	02/01/2017		plantação	30,00
0000000000053	02/01/2017		plantação	30,00



## CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

CAMARA MUNICIPAL  
032.025-PLENARIO

Emissão: 31/12/2017

Página : 002

Movimento Patrimonial de Bens Móveis - Entre 01/01/2017 e 31/12/2017

Tombamento	Data	Sit Insc/Destino/Histórico	Valor
0000000000054	02/01/2017	plantação	30,00
0000000000055	02/01/2017	plantação	30,00
0000000000056	02/01/2017	plantação	30,00
0000000000057	02/01/2017	plantação	30,00
<b>3-CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO</b>			
0000000000019	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000020	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000021	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000022	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000023	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000024	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000025	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000026	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000027	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000028	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000029	02/01/2017	plantação	40,00
0000000000030	02/01/2017	plantação	40,00
<b>39 Itens Totalizando-&gt;</b>			<b>1.290,00</b>
<b>25-CADEIRA PLASTICA E AÇO</b>			
0000000000078	02/01/2017	plantação	20,00
0000000000079	02/01/2017	plantação	20,00
0000000000080	02/01/2017	plantação	20,00
0000000000081	02/01/2017	plantação	20,00
<b>44-CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA INJ 30 MM</b>			
0000000000135	26/12/2017	mpra	266,73
<b>5 Itens Totalizando-&gt;</b>			<b>346,73</b>
<b>41-CAIXA DE SOM PARA MICRO</b>			
0000000000131	02/01/2017	plantação	20,00
<b>1 Itens Totalizando-&gt;</b>			<b>20,00</b>
0000000000128	02/01/2017	plantação	500,00
<b>1 Itens Totalizando-&gt;</b>			<b>500,00</b>
<b>36-ESTABILIZADOR</b>			
0000000000098	02/01/2017	plantação	50,00
<b>1 Itens Totalizando-&gt;</b>			<b>50,00</b>
<b>11-ESTANTE EM AÇO COM PRATELEIRAS</b>			
0000000000018	02/01/2017	plantação	50,00
<b>1 Itens Totalizando-&gt;</b>			<b>50,00</b>
<b>7-FICHARIO EM AÇO COM 4 GAVETAS</b>			
0000000000014	02/01/2017	plantação	50,00
<b>1 Itens Totalizando-&gt;</b>			<b>50,00</b>
<b>16-FLANELOGRAFO</b>			
0000000000068	02/01/2017	plantação	50,00
<b>1 Itens Totalizando-&gt;</b>			<b>50,00</b>
<b>8-FRIGOBAR</b>			
0000000000015	02/01/2017	plantação	400,00
<b>1 Itens Totalizando-&gt;</b>			<b>400,00</b>



## CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

CAMARA MUNICIPAL

032.025-PLENARIO

Emissão: 31/12/2017

Página : 003

Movimento Patrimonial de Bens Móveis - Entre 01/01/2017 e 31/12/2017

Tombamento	Data	Sit	Insc/Destino/Histórico	Valor
000000000097	02/01/2017		plantação	200,00
1 Itens Totalizando->				200,00
<b>9-MAQUINA DE DATILOGRAFIA</b>				
000000000016	02/01/2017		plantação	50,00
1 Itens Totalizando->				50,00
<b>31-MESA DE SEREJEIRA E FORMICA PARA IMPRESSORA</b>				
000000000091	02/01/2017		plantação	100,00
<b>43-MESA ESCRITORIO SECRET 1,20 X 0,60</b>				
000000000133	28/12/2017		mpra	316,00
000000000134	26/12/2017		mpra	316,00
3 Itens Totalizando->				732,00
<b>21-MICROFONE</b>				
000000000073	02/01/2017		plantação	100,00
1 Itens Totalizando->				100,00
<b>27-MONITOR 14"</b>				
000000000086	02/01/2017		plantação	100,00
1 Itens Totalizando->				100,00
<b>40-MONITOR 14" LCD</b>				
000000000129	02/01/2017		plantação	200,00
1 Itens Totalizando->				200,00
<b>15-PAINEL EM PVC E METAL</b>				
000000000067	02/01/2017		plantação	50,00
1 Itens Totalizando->				50,00
<b>24-PARLATORIO</b>				
000000000077	02/01/2017		plantação	100,00
1 Itens Totalizando->				100,00
<b>42-ROTEADOR REDE SEM FIO</b>				
000000000132	02/01/2017		plantação	100,00
1 Itens Totalizando->				100,00
<b>37-TECLADO + MAUSE PS2</b>				
000000000099	02/01/2017		plantação	30,00
<b>12-VENTILADOR 40 CM</b>				
000000000060	02/01/2017		plantação	30,00
2 Itens Totalizando->				60,00
<b>14-VENTILADOR DE TETO</b>				
000000000061	02/01/2017		plantação	100,00
000000000062	02/01/2017		plantação	100,00
000000000063	02/01/2017		plantação	100,00
000000000064	02/01/2017		plantação	100,00
000000000065	02/01/2017		plantação	100,00



**CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

CAMARA MUNICIPAL  
032.025-PLENARIO

Emissão:31/12/2017

Página : 004

Movimento Patrimonial de Bens Móveis - Entre 01/01/2017 e 31/12/2017

Tombamento	Data	Sit Insc/Destino/Histórico	Valor
000000000066	02/01/2017	plantação	100,00
		6 Itens Totalizando->	600,00
		Total Setor	80 Totalizando->
		Total Secretaria	80 Totalizando->
		Total Gestora	80 Totalizando->



**CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

Emissão: 31/12/2017

Página : 001

**Relação de Bens Móveis Adquiridos - Entre 01/01/2017 e 31/12/2017**

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Valor
000000000001	02/01/2017	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	
000000000002	02/01/2017	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	
000000000003	02/01/2017	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	
000000000004	02/01/2017	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	
000000000005	02/01/2017	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	
000000000006	02/01/2017	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	
000000000007	02/01/2017	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	
000000000008	02/01/2017	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	
000000000009	02/01/2017	BIRÔ DE MADEIRA COM 3 GAVETAS ESTILO COLONIAL	
000000000010	02/01/2017	BIRO EM AÇO COM 3 GAVETAS	
000000000011	02/01/2017	BIRO RM AÇO COM 3 GAVETAS PEQUENO	
000000000012	02/01/2017	BIRO RM AÇO COM 3 GAVETAS PEQUENO	
000000000013	02/01/2017	ARMARIO EM AÇO COM POMPARTIMENTOS DUAS PORTAS	
000000000014	02/01/2017	FICHARIO EM AÇO COM 4 GAVETAS	
000000000015	02/01/2017	FRIGOBAR	
000000000016	02/01/2017	MAQUINA DE DATILOGRAFIA	
000000000017	02/01/2017	CALCULADORA	
000000000018	02/01/2017	ESTANTE EM AÇO COM PRATELEIRAS	
000000000019	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000020	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000021	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000022	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000023	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000024	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000025	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000026	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000027	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000028	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000029	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000030	02/01/2017	CADEIRA EMPELHADA EM MADEIRA E FERRO	
000000000031	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000032	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000033	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000034	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000035	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000036	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000037	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000038	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000039	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000040	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000041	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000042	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000043	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000044	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000045	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000046	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000047	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000048	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000049	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000050	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000051	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000052	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	



*[Handwritten signature]*

## CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

Emissão:31/12/2017

Página : 002

## Relação de Bens Móveis Adquiridos - Entre 01/01/2017 e 31/12/2017

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Valor
000000000053	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000054	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000055	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000056	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000057	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000058	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000059	02/01/2017	CADEIRA DE PVC	
000000000060	02/01/2017	VENTILADOR 40 CM	
000000000061	02/01/2017	VENTILADOR DE TETO	
000000000062	02/01/2017	VENTILADOR DE TETO	
000000000063	02/01/2017	VENTILADOR DE TETO	
000000000064	02/01/2017	VENTILADOR DE TETO	
000000000065	02/01/2017	VENTILADOR DE TETO	
000000000066	02/01/2017	VENTILADOR DE TETO	
000000000067	02/01/2017	PAINEL EM PVC E METAL	
000000000068	02/01/2017	FLANEOLOGRAFO	
000000000072	02/01/2017	AMPLIFICADOR 3500W	
000000000073	02/01/2017	MICROFONE	
000000000074	02/01/2017	CAIXA ACUSTICA	
000000000075	02/01/2017	CAIXA ACUSTICA	
000000000076	02/01/2017	BANCADA DE MADEIRA E FORMICA	
000000000077	02/01/2017	PARLATORIO	
000000000078	02/01/2017	CADEIRA PLASTICA E AÇO	
000000000079	02/01/2017	CADEIRA PLASTICA E AÇO	
000000000080	02/01/2017	CADEIRA PLASTICA E AÇO	
000000000081	02/01/2017	CADEIRA PLASTICA E AÇO	
000000000082	02/01/2017	CADEIRA PLASTICA E AÇO	
000000000083	02/01/2017	CADEIRA PLASTICA E AÇO	
000000000084	02/01/2017	CADEIRA PLASTICA E AÇO	
000000000085	02/01/2017	AR- CONDICIONADO 7.500 BTUS	
000000000086	02/01/2017	MONITOR 14"	
000000000087	02/01/2017	CPU 2 BAIAS PROCESSADOR ADM 500GHZ	
000000000088	02/01/2017	IMPRESSORA JATP DE TINTA	
000000000090	02/01/2017	MESA DE SEREJEIRA E FORMICA PARA MICRO	
000000000091	02/01/2017	MESA DE SEREJEIRA E FORMICA PARA IMPRESSORA	
000000000092	02/01/2017	MESA DE SEREJEIRA E FORMICA PARA IMPRESSORA	
000000000093	02/01/2017	APARELHO TELEFONICO	
000000000094	02/01/2017	MESA PARA IMPRESSORA	
000000000095	02/01/2017	ARMARIO EM AÇO COM COMPARTIMENTOS	
000000000096	02/01/2017	APARELHO DE FAX MULTIFUNCIONAL	
000000000097	02/01/2017	IMPRESSORA JATP DE TINTA	
000000000098	02/01/2017	ESTABILIZADOR	
000000000099	02/01/2017	TECLADO + MAUSE PS2	
000000000100	02/01/2017	AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	
000000000126	02/01/2017	ARMARIO EM AÇO COM POMPARTIMENTOS DUAS PORTAS	
000000000127	02/01/2017	BIRO DE MADEIRA COM 2 GAVETAS	
000000000128	02/01/2017	CPU 2 BAIAS PROCESSADOR ADM 500GHZ	
000000000129	02/01/2017	MONITOR 14" LCD	
000000000130	02/01/2017	TECLADO + MAUSE PS2	
000000000131	02/01/2017	CAIXA DE SOM PARA MICRO	
000000000132	02/01/2017	ROTEADOR REDE SEM FIO	
000000000133	28/12/2017	MESA ESCRITORIO SECRET 1,20 X 0,60	



Relação de Bens Móveis Adquiridos - Entre 01/01/2017 e 31/12/2017

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Valor
000000000134	26/12/2017	MESA ESCRITORIO SECRET 1,20 X 0,60	
000000000135	26/12/2017	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA INJ 30 MM	

Total de Itens : 106







# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

## RESOLUÇÃO N 003/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Define regras a serem cumpridas pela Mesa diretora da Câmara Municipal de Abaiara no mês final da Legislatura, formação de equipe de transição, o funcionamento destas equipes e adota outras providencias.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc, baseador no regimento interno, e na Instrução Normativa n 001/2016 de 29 de Setembro de 2016 do TCM que recomenda providencias administrativas nas transições de governo, etc Faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

**Art. 1º** - Fica definadas atraves desta resolução, medidas a serem adotadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abaiara, no ultimo mês de cada legislatura.

**Art. 2º** - As medidas visam propiciar condições para que a Mesa Diretora a ser eleita para o bienio da legislatura seguinte, receba todas as informações necessaria a implementação da nova gestão, inteirando-se do funcionamento da Câmara de Abaiara, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**Paragrafo único.** As medidas a serem adotadas devem ser baseadas nos seguintes principios:

- I - **A transparencia na gestão publica,**
- II - **O planejamento da ação governamental;**
- III - **A continuidade dos serviços prestados à sociedade;**
- IV - **A supremacia do interesse público;**
- V - **Boa Fé e executoriedade dos atos administrativos.**

**Art. 3º** - Fica constituída uma equipe denominada de EQUIPE DE TRANSIÇÃO que terá inicio a partir de sua nomeação por ato(resolução) do Presidente da Câmara e se encerrará no último dia útil do mês da legislatura.

**Paragrafo único.** Para desenvolvimento do processo mencionado no *caput* será formada uma equipe de transição, formada por 04 (quatro) membros: sendo 01 vereador membro da Mesa; 01 contador e mais ( 02 ) servidores da Câmara Municipal e será presidida por um vereador.

**Art. 4º** - Os membros indicados pelo Presidente da Câmara procederão a confecção dos seguintes documentos:



- I - Relatório de execução orçamentaria atualizado
- II - Relatório resumido de receitas e despesas auferidas no presente exercício;
- III - Relatório descrevendo obrigações financeiras, devidas pela Câmara Municipal de Abaiara no período de 12(doze) meses individualizado por credor com datas dos respectivos vencimentos;
- IV - Relatório descrevendo obrigações financeiras devidas pela Câmara Municipal de Abaiara, cujos parcelamentos sejam superiores a 12(doze) meses individualizados por credor com datas de seus respectivos vencimentos;
- V - Relação de contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos, descrevendo a execução de cada um;
- VI - Relação contendo quantidade de servidores, descrevendo nomes, forma e provimento e nomenclatura dos cargos, ou funções;
- VII - Relação contendo todos os bens, moveis com descrição, numero de registro patrimonial, quantidade, localização, inclusive veiculos automotores mesmo aqueles que não estejam sendo mais utilizados;
- VIII - Relação contendo todos os bens imoveis.
- IX - Relação de materiais existentes em almoxarifado com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque, e valores.
- X - Preparar para entregar a nova Mesa Diretora as seguintes relações e informações:

- Inventario dos bens Patrimoniais;
- Quadro de cargos em comissão e funções gratificadas;
- Quadro de cargos de provimentos efetivos;
- Lista de contratados por tempo determinado;
- Relação de servidores cedidos;
- Demonstrativo da situação das folhas de pagamentos;
- Demonstrativo dos encargos sociais e demais obrigações patronais;
- Demonstrativo da compensação previdenciaria do RPPS ou regime proprio.
- Demonstrativo do percentual da receita corrente liquida absorvido pela folha de pagamento de pessoal.

- XI - Preparar para entregar a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abaiara, exemplares atualizados das seguintes leis e planos:

- Lei Organica do Municipio;
- Regimento Interno da Câmara;
- Coletanea das leis municipais aprovadas e sancionadas pelo prefeito municipal, existente nos arquivos da Câmara Municipal de Abaiara;

- XII - Organizar ainda para entregar a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abaiara, informações relativas à:

- Projetos de leis em curso na Câmara Municipal
- As prestações de contas a serem realizadas até o final do exercício e as que devem ser encaminhada no primeiro trimestre do exercício vindouro;



**Art. 5º** - Cabe ainda a EQUIPE DE TRANSIÇÃO elaborar:

- I - Termo de conferencia de caixa, que sera lavrado ao final do expediente do dia do mês de Dezembro e que conterà as informações sobre os valores em dinheiro, em cheques devendo ser assinado pelo tesoureiro e contador;

- II - Boletim de caixa e banco relativo ao ultimo dia util do mes de dezembro, com saldo transferido para o exercicio seguinte e que sera assinado pelo tesoureiro, pelo responsavel pela contabilidade e pelo atual Presidente da Câmara de Abaiara.

- III - O Demonstrativo das disponibilidades relativa ao ultimo dia util do mes de dezembro, consignando valores de caixa, bancos, conta movimento e conta vinculada.

- IV - Disponibilizar as chaves da Câmara Municipal de Abaiara, bem como todas as suas salas.

**Art. 6º** - O Presidente da Câmara Municipal de Abaiara, deverá garantir a equipe de transição a infraestrutura necessária aos desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço adequado, equipamento e pessoal que se fizer necessario.

**Art. 7º** - Por ocasião da solenidade de posse do Presidente da Câmara de Abaiara em 1º de janeiro de do ano da legislatura será concedido ao Presidente cujo mandato foi encerrado na legislatura anterior a oportunidade para entrega dos relatorios, chaves e documentos de que trata a presente resolução devendo a referida entrega constar atraves de um ato.

**Art. 8º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Abaiara Estado do Ceará em 18 de Outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Euzelia Leite Sampaio  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA M. DE ABAIARA**

**LEI**

**ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**DE ABAIARA ESTADO DO**

**CEARÁ**

**ABAIARA - 1990**



A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, REPRESENTANTES DO POVO DE ABAIARA-CEARÁ, REUNIDOS EM ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE, DERIVADA DA EXPRESSÃO RESERVA DE PODER, ASSEGURADA PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E PELA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS E DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, NOSSA PADROEIRA, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.



**TÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Município de Abaiara, parte integrante do Estado do Ceará, organiza-se autônomo em tudo que respeite a seu peculiar interesse, regendo-se por esta Lei Orgânica e pelas demais que adotar, respeitando os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º - É mantido o atual território do Município, cujos limites só podem ser alterados em termos da Constituição do Estado.

Parágrafo Único - A divisão do Município em Distritos ou áreas administrativas depende de lei, precedida de consulta à população da área ou Distrito.

Art. 3º - Todo poder emana do Povo e em seu nome é exercido para:

- I- construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II- promover o bem comum de todos os munícipes;
- III- erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

Art. 4º - São Símbolos do Município de Abaiara o Hino e a Bandeira.

Art. 5º - São órgãos do Município, independentes e harmônicos, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º - Salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica, um órgão não pode delegar atribuições a outro.

§ 2º - O cidadão investido na função de um deles não pode exercer a de outro.

Art. 6º - A autonomia do Município é assegurada:

- I- pela eleição do Prefeito e Vice-Prefeito;
- II- pela eleição dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal;



III- pela administração própria, no que respeita a seu peculiar interesse, especialmente quanto:

a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência, à aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes, nos prazos fixados em lei;

b) à organização dos serviços públicos, locais.

## CAPÍTULO II DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 7º - Constituem o patrimônio municipal os bens imóveis e semoventes, os direitos e ações que, a qualquer título, pertencem ao Município.

§ 1º - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto àqueles utilizados em seus serviços.

§ 2º - Todos os bens municipais devem ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento, e mantendo-se um livro-tombo com a relação descritiva dos bens imóveis, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 8º - Deve ser formada uma guarda municipal, destinada à proteção dos bens e das instalações existentes no município.

Art. 9º - A alienação de bens municipais obedece rá às normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta, nos casos de doação e quando destinados à moradia popular e assentamento de pequenos agricultores;

II- quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta, nos casos de doação que será permitida somente para fins assistenciais, ou quando houver interesse público, relevante.

Art. 10 - O uso dos bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão ou permissão, conforme o interesse público o exigir.



§ 1º - A concessão do uso dependerá de autorização legislativa e concorrência pública e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º - A concorrência pública poderá ser dispensada, nos termos da lei, quando o uso se destinar a concessionários de serviço público, a entidade assistencial ou quando houver interesse público, relevante.

§ 3º - A permissão de uso será feita, a título precário, por decreto executivo.

Art. 11 - Reverterão ao Município, ao término da vigência de qualquer concessão para o serviço público, local, com privilégio exclusivo, todos os bens materiais do mesmo serviço, independentemente de qualquer indenização...

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 12 - Cabe ao Município, no exercício de sua autonomia:

I- organizar-se juridicamente, decretar leis, atos e medidas de seu peculiar interesse;

II- decretar e arrecadar os tributos de sua competência e aplicar as suas rendas;

III- organizar os quadros e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

IV- licenciar estabelecimentos industriais, comerciais e outros, cassar alvarás de licença dos que se tornarem danosos à saúde, à higiene e ao bem-estar ou aos bons costumes;

V- regulamentar a fixação de cartazes, anúncios, emblemas e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda;

VI- proibir a comercialização de Metanol como combustível auto-motor.

Art. 13 - Cabe ainda ao município, concorrentemente com a União ou o Estado, ou supletivamente a eles:

I- zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;





II- cuidar da saúde, higiene e assistência pública, da proteção e garantia às despesas portadoras de deficiência;

III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais, notáveis e os sítios arqueológicos;

IV- impedir a evasão, a destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V- estimular a educação eugênica e a prática desportiva;

VI- abrir e conservar estradas e caminhos e determinar a execução de serviços públicos;

VII- colaborar no amparo à maternidade, à infância e aos desvalidos, bem como na proteção dos menores abandonados;

VIII- cooperar na fiscalização da produção, conservação, comércio e transporte de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento público;

IX- tomar as medidas necessárias para restringir a mortalidade e morbidez infantis, bem como medidas de higiene social que impeçam a propagação de doenças transmissíveis, às crianças, através de creches e Posto de Saúde.

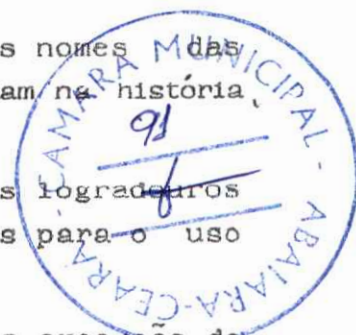
Art. 14 - É vetado ao Município atribuir nomes de pessoas vivas a avenidas, praças, reservatórios de água, praças de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifícios públicos, auditórios, distritos, escolas, etc.

§ 1º - Serão denominadas as ruas e logradouros públicos desta cidade, levando-se em consideração os nomes de pessoas falecidas e que sejam filhos do Município.

§ 2º - Será dado o mesmo tratamento aos nomes das pessoas que prestaram relevantes serviços ou ficaram na história do Município, mesmo sem a sua naturalidade.

Art. 15 - O Município deverá adequar os logradouros e prédios públicos, bem como os transportes urbanos para o uso de pessoas portadoras de deficiências.

Art. 16 - O Município deverá garantir a execução de ações, através de programas, que visem ao atendimento às necessidades básicas da criança, do adolescente e da mulher, privados dos direitos constitucionais, propiciando assistência, preferencialmente, na própria comunidade de origem, evitando a migração decorrente.



Parágrafo Único - Poderá ser efetuada, entre outros, a criação de núcleos de atendimento à criança, ao adolescente e à mulher, os quais objetivem o lazer, a prática de esporte e a atividade profissionalizante, através de oficinas de trabalho.

Art. 17 - O Município, por meio de lei aprovada pela maioria absoluta da Câmara dos Vereadores, poderá outorgar o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" à pessoas que, por de notória idoneidade, tenha se destacado na prestação de serviços à comunidade, ou por trabalho social, cultural e artístico seja merecedora de gratidão e reconhecimento da sociedade.

Art. 18 - O dia 25 de novembro, que assinala a data de sua fundação ou criação, é o Dia Oficial do Município.

§ 1º - São considerados dias festivos o dia da Padroeira e do Município.

§ 2º - São considerados feriados municipais o dia do Município e da Padroeira.

#### CAPÍTULO IV DOS TRIBUTOS

Art. 19 - São tributos da competência municipal:

I- impostos sobre:

- a) a propriedade predial e territorial-urbana;
- b) a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição;
- c) vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
- d) serviços de qualquer natureza, na forma da legislação federal.

II- taxas:

III- contribuição de melhoria.

§ 1º - A lei estabelecerá as alíquotas relativas aos impostos e valores das taxas e às contribuições de melhoria estabelecendo os critérios para sua cobrança.



§ 2º - São isentos do pagamento de imposto predial e territorial urbano e da contribuição de melhoria os imóveis com áreas não superiores a 135 m<sup>2</sup> e destinados à moradia do proprietário, que não possua outro imóvel.

§ 3º - Ficam isentos os funcionários público municipais, viúvo (a) que possuam um imóvel residencial.

§ 4º - Igualmente isentos os templos religiosos, as associações e os prédios públicos: municipal, estadual e Federal.

Art. 20 - Cabem ainda ao Município os tributos e outros recursos que lhe sejam conferidos pela União ou pelo Estado.

Art. 21 - O Município deve implantar o Código Tributário do Município. (CTM).

Art. 22 - Ao Município é vedado:

I- instituir ou aumentar tributos sem que a Lei estebeleça;

II- instituir impostos sobre:

a) o patrimônio, a renda ou os serviços da União, do Estado e das autarquias;

b) os templos de qualquer culto;

c) o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

d) o livro, o jornal e os períodos, assim como sobre o papel destinado a sua impressão.

## CAPÍTULO V

### DA SOBERANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 23 - A soberania popular será exercida, nos termos do art. 14 da Constituição Federal, pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

I- plebiscito;

II- referendo



A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of several loops and a vertical stroke, located to the right of the circular stamp.

III- iniciativa popular de lei ou de emenda à Lei Orgânica;

IV- participação direta ou através de entidades representativas na co-gestão da administração ou órgãos públicos e na fiscalização dos serviços e contas municipais.

§ 1º - A forma de representação e de consulta de entidades representativas da sociedade civil será definida por lei, devendo tanto a Secretaria do Município como a Câmara Municipal cadastrar as entidades, admitidas as que gozarem de personalidades jurídicas.

§ 2º - Na composição dos colegiados dos órgãos da administração, a representação das entidades, quando prevista, atenderá à concorrência de interesse e objetivos.

Art. 24 - O Município apoiará técnica e financeiramente as entidades filantrópicas e associações comunitárias com, no mínimo, 03 (três) anos de existência reconhecida de utilidade pública sem fins lucrativos, devidamente organizada e registrada no órgão competente.

Art. 25 - Fica instituído o Fundo de Apoio às Associações Comunitárias.

§ 1º - O Fundo de Apoio as Associações Comunitárias será administrado por deliberação do Conselho de Representantes.

§ 2º - O Conselho de Representantes das Associações Comunitárias será constituído pelos presidentes das associações existentes no Município, ou seus substitutos legais.

§ 3º - O valor do Fundo de Apoio as Associações Comunitárias é de até 1% (por cento) da arrecadação relativa ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

TÍTULO II  
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I  
DO ÓRGÃO LEGISLATIVO

SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 26 - Órgão Legislativo do Município é a Câmara Municipal, composta de Vereadores eleitos em pleito direto, para um mandato de quatro anos, regendo-se por seu Regimento Interno.

§ Único - A composição atual da Câmara Municipal, de acordo com as disposições constitucionais, é de vereadores, cabendo ao Órgão Legislativo, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros e atendendo aos critérios previstos no art. 29, IV da Constituição Federal, fixar, no primeiro semestre do último ano de cada legislatura, o número de vereadores para o novo período.

Art. 27 - No primeiro dia do ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato do Prefeito e dos Vereadores, a Câmara reúne-se para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e elegerá a sua mesa, a Comissão Representativa e as Comissões Permanentes.

§ 1º - Será de 02 (dois) anos o mandato da Mesa.

§ 2º - No término de cada Sessão Legislativa Ordinária, exceto a última da Legislatura, serão eleitas a Mesa e as Comissões para a sessão subsequente.

Art. 28 - A convocação extraordinária da Câmara cabe a Mesa Diretora, a um terço (1/3) de seus membros, à Comissão Representativa ou ao Prefeito.

Parágrafo Único - Nas seções legislativas extraordinárias, a Câmara somente deliberará sobre a matéria da convocação.

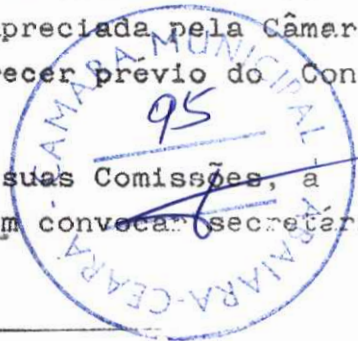
Art. 29 - A Câmara Municipal funciona com 2 presença, no mínimo, da maioria de seus membros, anualmente de 31 de janeiro a 31 de maio e de 1º de agosto a 30 de novembro e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 1º - Quando se tratar da votação do orçamento, de empréstimos, auxílio à empresa, concessão de privilégios e matéria que verse sobre interesse particular, além de outros referidos por esta Lei e pelo Regimento Interno, o número mínimo prescrito é de dois terços (2/3) de seus membros.

§ 2º - O Presidente da Câmara vota somente quando houver empate, quando a matéria exigir presença de dois terços (2/3) e nas votações secretas.

Art. 30 - A prestação de contas do Prefeito, referente à gestão financeira do ano anterior, será apreciada pela Câmara, até sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 31 - A Câmara Municipal e suas Comissões, a requerimento da maioria de seus membros, podem convocar secretários



municipais, diretores de autarquias ou de órgãos não subordinados às secretarias, para comparecerem perante elas a fim de prestar informações sobre assunto previamente designado e constante da convocação.

§ 1º - Três dias antes do comparecimento deverá ser enviada à Câmara exposição em torno das informações solicitadas.

§ 2º - Independentemente de convocação, quando o Secretário ou Diretor desejar prestar esclarecimento ou solicitar providências legislativas a qualquer Comissão, esta designará dia e hora para ouvi-lo.

Art. 32 - A Câmara pode criar Comissão de Inquério sobre fato determinado, nos termos do Regimento Interno, a requerimento de, no mínimo, um terço (1/3) de seus membros.

## SEÇÃO II DOS VEREADORES

Art. 33 - Os Vereadores gozam das garantias asseguradas pela Constituição Federal, quanto à inviolabilidade por suas palavras e votos, no exercício do mandato e no âmbito da circunscrição do Município.

Art. 34 - É defeso ao Vereador:

I- desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com a administração pública, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer comissão ou emprego do Município ou de entidade autárquica, sociedade de economia mista, empresa pública ou concessionária.

II- desde a posse:

a) ser diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com privilégio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública municipal;

b) exercer outro mandato eletivo;

c) ocupar outro cargo público que seja demissível "ad nutum";

d) patrocinar causa contra pessoa jurídica de direito público.



Art. 35 - Sujeita-se à perda do mandato o Vereador que:

- I- infringir qualquer das proposições no artigo anterior;
- II- utilizar-se do mandato para prática de corrupção, de improbidade administrativa ou atentatórias às instituições vigentes;
- III- proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;
- IV- perder ou tiver suspensos seus direitos públicos;
- V- praticar atos de infidelidade partidária, segundo o previsto na Constituição e na Legislação pertinente;
- VI- deixar de comparecer, injustificadamente, a quatro sessões contínuas e a oito intercaladas de cada sessão legislativa, sendo descontado em folha o valor proporcional.

Art. 36 - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente não perde o mandato, desde que se afaste do exercício da vereança.

Art. 37 - O servidor público eleito vereador pode optar entre a remuneração do respectivo cargo e a da vereança, antes de entrar no exercício do mandato, desde que a legislação do poder público a que pertence lhe assegure tal opção.

§ 1º - Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma prevista neste caput.

§ 2º - Em qualquer caso que exija afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 3º - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento do órgão, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

§ 4º - É permitida a licença ao Vereador para tratamento de saúde com direito a remuneração e para tratar de interesse particular sem direito a remuneração.

SEÇÃO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL



Art. 38 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do  
Prefeito:

*[Handwritten signature]*

I- legislar sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pelas Constituições da União e do Estado, as leis em geral, esta Lei Orgânica e, especialmente, sobre:

- a) o exercício dos poderes municipais;
- b) o regimento jurídico dos servidores municipais;
- c) a denominação dos serviços, bairros e logradouros públicos.

II- votar anualmente:

- a) os orçamentos;
- b) o plano de auxílio e subvenções;

III- decretar as leis complementares à Lei Orgânica;

IV- dispor sobre tributos de competência municipal;

V- criar e extinguir cargos e funções, bem como fixar e alterar vencimentos e outras vantagens pecuniárias;

VI- decretar, estipulando as condições e pelo voto da maioria dos vereadores, o arrendamento, o aforamento ou a alienação de prédios municipais, bem como a aquisição de outros;

VII- legislar sobre a concessão de serviços públicos do Município;

VIII- dispor sobre a divisão territorial do Município;

IX- criar, reformar ou extinguir repartições municipais, assim entendidas as que forem diretamente subordinadas ao Prefeito;

X- deliberar sobre empréstimos e operações de crédito, a forma e os meios de seu pagamento e as respectivas aplicações, respeitada a legislação federal;

XI- transferir, temporária ou definitivamente, a sede do Município, quando o interesse público o exigir;

XII- cancelar, nos termos da lei, a dívida ativa do Município, autorizar a suspensão de sua cobrança e a revelação de ônus e juros;

XIII- decidir sobre a criação de empresas públicas, em presas de economia mista, autarquia ou fundações públicas.

Art. 39 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:





I- eleger sua Mesa, elaborar seu Regimento Interno e dispor sobre sua organização e política;

II- propor a criação e extinção de cargos de seu quadro de pessoal e serviços, dispor sobre o provimento dos mesmos, bem como fixar e alterar seus vencimentos e vantagens;

III- emendar a Lei Orgânica ou reformulá-la;

IV- representar pela maioria de seus membros, para efeito de intervenção no Município, nos termos do disposto no artigo 150 da Constituição Estadual;

V- autorizar convênios e contratos de interesse municipal;

VI- exercer a fiscalização da administração financeira e orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e julgar as contas do Prefeito, nos termos do Art. 42 da Constituição Estadual;

VII- fixar os subsídios de seus membros, do Prefeito e Vice-Prefeito nos termos da legislação federal e estadual;

VIII- autorizar o Prefeito a afastar-se do Município, por mais de 10 (dez) dias, ou do Estado, por qualquer tempo;

IX- convocar qualquer secretário ou diretor de autarquia ou dos serviços diretamente subordinados ao Prefeito, para prestar informações;

X- mudar temporária ou definitivamente sua sede;

XI- solicitar informações por escrito ao Executivo;

XII- dar posse ao Prefeito, bem como declarar extinto o seu mandato, nos casos previstos por lei;

XIII- conceder licença ao Prefeito;

XIV- suspender execução, no todo ou em parte, de quaisquer atos, resolução ou regulamento municipal, que hajam sido pelo poder judiciário declarados infringentes da Constituição, Lei Orgânica ou das leis em geral;

XV- criar comissões de inquérito;

XVI- tomar a iniciativa de projetos de leis estaduais, na forma da Constituição Estadual;

XVII- propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou ao serviço público;

XVIII- decidir, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, por iniciativa de um terço (1/3) ou de cinco por cento



(5%) do eleitorado, sobre censura aos secretários e diretores de Autarquias do Município;

XIX- ouvir em audiência, em seções da Câmara ou das Comissões, as representações das entidades civis;

XX- propor plebiscito ou referendo e dar encaminhamento, na forma da lei, às iniciativas populares de lei, às proposições aprovadas em plebiscito ou referendo;

XXI- decidir sobre a perda do mandato do Prefeito Municipal que assumir outro cargo ou função na administração pública, direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, com atendimento aos preceitos do art. 38 da Constituição Federal;

XXII- decidir, por maioria absoluta, sobre pedido de intervenção, observadas as normas constitucionais.

Art. 40 - Compete, ainda, à Câmara Municipal:

I- elaborar as leis e respeitá-las;

II- decidir por maioria absoluta sobre os vetos do Prefeito;

III- zelar pelo fiel cumprimento das leis internas;

IV- propor medidas que complementem as leis federais e estaduais, especialmente no que diz respeito:

a) ao cuidado com a saúde, a assistência pública, a proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiência;

b) a impedir a invasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

c) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

d) à proteção ao meio-ambiente e ao combate à poluição;

e) ao incentivo à indústria e ao comércio;

f) à criação de distritos industriais;

g) à promoção de programas de construção de moradia, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;

h) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

